



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 007/2026

Concorrência Eletrônica nº 001/2026

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA, COM ACRÉSCIMOS, SUPRESSÃO, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.440/0001-50, com sede na Praça Professor Fernando Dalbem, nº 290, Centro, CEP 96735-000, Barão do Triunfo/RS, neste ato representada por seu Presidente, **ALVICIO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 620.594.400-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G R CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.313.697/0001-35, com sede na Rua Ely Silveira da Rocha, nº 641, Bairro Pavão, Barra do Ribeiro/RS, neste ato representada por **RODRIGO SOUZA MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 007.417.460-69 na qualidade de representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2026, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO que, após o início dos trabalhos e a exposição das condições reais das superfícies e da cobertura, foram constatados desníveis e irregularidades no contrapiso, tornando necessária sua regularização e motivando a reavaliação técnica da solução originalmente prevista, com a substituição parcial do piso laminado por revestimento cerâmico tipo porcelanato; que, com a abertura do telhado e a retirada das telhas, verificou-se que elementos da trama de madeira se encontravam deteriorados e apodrecidos, em condições que não eram integralmente perceptíveis antes da intervenção, exigindo remoção, substituição, recomposição e tratamento imunizante, que,



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para possibilitar a inspeção das condições reais da cobertura e a execução dos serviços de impermeabilização e subcobertura, é necessária a abertura de aproximadamente 100 m² do telhado, e que a deterioração e o apodrecimento da trama de madeira estão concentrados apenas em determinados trechos, não atingindo a totalidade dos elementos existentes; que, há necessidade de substituição somente das peças efetivamente comprometidas, podendo ser preservados os elementos que apresentavam condições adequadas de estabilidade, resistência e conservação; e que, após o início das intervenções na cobertura, foram identificados pontos de vazamento, goteiras e infiltrações, justificando os serviços de impermeabilização, instalação de subcobertura aluminizada e demais serviços complementares, conforme Justificativa Técnica de 05 de agosto de 2026, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro subscritos pela engenheira civil responsável técnica e pela fiscal do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: (i) a alteração qualitativa e quantitativa do objeto; (ii) o acréscimo de serviços no valor bruto de R\$ 60.947,84 (sessenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); (iii) a supressão parcial de 144,44 m² de piso laminado, no valor de R\$ 27.728,15 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos); (iv) a alteração do valor global do contrato; e (v) a prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual por 3 (três) meses.

1.2. Os acréscimos abrangem os serviços de regularização do contrapiso e assentamento de porcelanato, recuperação e recomposição da cobertura e de elementos da trama de madeira, remoção e reassentamento de telhas, tratamento imunizante, impermeabilização com manta asfáltica, instalação de manta aluminizada como subcobertura, adequações de iluminação, pintura e demais serviços complementares discriminados na Planilha Orçamentária e na Justificativa Técnica.

1.3. A supressão consiste na retirada de 144,44 m² do quantitativo originalmente previsto de piso laminado, mantendo-se equivalente a área de piso substituída por porcelanato e evitando-se duplicidade de pagamento.

1.4. As alterações fundamentam-se nos arts. 111, 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125, 126, 127, 128 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a preservação do objeto original, a necessidade técnica e a vedação de transfiguração da contratação.

1.5. Para fins de aferição dos limites legais, os acréscimos e as supressões foram calculados separadamente sobre o valor inicial do contrato, sem compensação entre os respectivos percentuais.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Em razão das alterações, o valor global do Contrato nº 006/2026 passa de R\$ 151.552,24 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 184.771,93 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

Componente	Valor	Percentual sobre o valor inicial
Valor original	R\$ 151.552,24	100,00%
Acréscimos brutos	R\$ 60.947,84	40,22%
Supressão	(R\$ 27.728,15)	18,30%
Acréscimo líquido	R\$ 33.219,69	21,92%
Novo valor global	R\$ 184.771,93	-

2.2. O valor bruto dos acréscimos corresponde a 40,22% (quarenta inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor inicial do contrato, e a supressão corresponde a 18,30% (dezoito inteiros e trinta centésimos por cento), permanecendo os limites individualmente dentro do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os pagamentos relativos aos serviços aditados dependerão da execução efetiva, da medição dos quantitativos, do atesto da engenheira civil responsável técnica e da fiscalização e da observância da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 006/2026 por mais **3 (três) meses**, passando seu termo final de 02 de setembro de 2026 para **02 de dezembro de 2026**.

3.2. Fica acrescido em **3 (três) meses o prazo para execução** dos serviços abrangidos por este Termo Aditivo, conforme o Cronograma Físico-Financeiro anexo.

3.3. A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução dos serviços originais remanescentes com os serviços aditados, observando a sequência técnica, as condições de segurança, a proteção provisória da cobertura e as determinações da fiscalização.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. A Cláusula Terceira do contrato originário, relativa ao preço, passa a considerar o valor global de **R\$ 184.771,93** (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

4.2. O item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato originário, relativo à vigência, passa a prever como termo final a data de **02 de dezembro de 2026**.

4.3. O item 10.2 da Cláusula Décima do contrato originário, relativo à execução, fica acrescido do **prazo de 3 (três) meses** previsto no item 3.2 deste instrumento.

4.4. Para fins de aplicação da Cláusula Oitava do contrato originário, os limites de acréscimos e supressões incidem sobre o valor inicial atualizado do contrato, e não sobre itens isolados, observando-se, por se tratar de reforma de edifício, o limite de até 50% para acréscimos e de até 25% para supressões unilaterais, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integram este Termo Aditivo, independentemente de transcrição, para todos os fins:

- a) Justificativa Técnica datada de 05 de agosto de 2026;
- b) Planilha Orçamentária dos acréscimos, no valor de R\$ 60.947,84;
- c) Cronograma Físico-Financeiro dos serviços aditados, com prazo de 3 (três) meses;
- e) registros fotográficos, composições de custos e demais documentos técnicos juntados ao Processo nº 007/2026.

5.2. Em caso de divergência entre os documentos técnicos e este instrumento, prevalecerão as disposições deste Termo Aditivo, sem prejuízo da necessidade de saneamento técnico pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa adicional líquida de R\$ 33.219,69 (trinta e três mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos) correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, na seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 01 - Câmara Municipal;

Programa/Atividade: 2002 - Administração e Elaboração Legislativa;

Rubrica: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Elemento: 44.90.51.91 - Obras em andamento;



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Saldo Orçamentário: R\$ 34.447,76

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. A execução dos serviços aditados ficará sujeita à fiscalização, medição e recebimento nos termos do contrato originário, devendo os registros de campo, relatórios fotográficos, quantitativos executados e ocorrências relevantes ser juntados ao Processo Administrativo nº 007/2026.

7.2. A CONTRATADA deverá providenciar, quando cabível, a atualização ou complementação da ART/RRT de execução, e a CONTRATANTE deverá manter a correspondente responsabilidade técnica pela fiscalização e pelas alterações de projeto.

7.3. Nenhum serviço adicional não contemplado neste Termo Aditivo poderá ser executado sem prévia autorização formal da CONTRATANTE e regular instrução processual.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

8.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando vedada a execução dos serviços adicionais antes da formalização deste instrumento, ressalvadas as hipóteses legais devidamente justificadas.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2026, naquilo que não contrariarem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento sítio oficial da Câmara Municipal e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barão do Triunfo/RS, **06 de agosto** de 2026.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ALVICIO SOUZA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

RODRIGO SOUZA MACHADO

Representante legal da G R
Construções Ltda.
CONTRATADA

GESTORA DO CONTRATO

Dalvana Dos Passos Garcia

FISCAL DO CONTRATO

Ionice da Silva Cegaspini

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: